



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO

ED 38 DE
15/01/14 a 18/01/14
Pag. 016

R. M. M.
Procuradoria Jurídica Do Município

LEI Nº. 2.162/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir os seguintes imóveis, todos de propriedade da pessoa jurídica INDECO Integração, Desenvolvimento e Colonização Ltda:

- a) Lote LE-153 com área de 19.473,96 m² (Dezenove mil quatrocentos e setenta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24080 Livro 2-DP;
- b) Lote Urbano nº 10, quadra 34, Setor NW-1 com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.236 Livro 2-DQ;
- c) Lote Urbano nº 11, quadra 34, Setor NW-1 com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.237 Livro 2-DQ;
- d) Lote Urbano nº 12, quadra 34, Setor NW-1 com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.238 Livro 2-DQ;
- e) Lote Urbano nº 13, quadra 34, Setor NW-1 com área de 1.050,00 m² (mil e cinqüenta metros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.239 Livro 2-DQ;
- f) Lote Urbano nº 14, quadra 34, Setor NW-1 com área de 1.042,70 m² (um mil e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Art. 3º - O imóvel descrito na alínea "a" do artigo 1º da presente Lei, será adquirido para fins de regularização do Bairro Jardim das Oliveiras, onde não houve destinação de porcentagem de área pública na época da realização do Loteamento Público.

Art. 4º - Os imóveis descritos nas alíneas "b" até alínea "i" do artigo 1º da presente Lei, serão adquiridos para fins de incorporação ao patrimônio público, para posterior destinação que melhor aprover ao interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em contrapartida a aquisição descrita no *caput* do presente artigo, a pessoa jurídica proprietário do imóvel, efetivará doação de outra área com 17.723,66 m² (dezessete mil setecentos e vinte e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), denominado Lote urbano PQNW 1-2, quadra 34, Setor NW-1, devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 24.244 Livro 2-DQ.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta:

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
Unidade: 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA	
Função: 15 – URBANISMO	
Projeto: 1.030– ADQUIRIR, INCORPORAÇÃO E DESAPROPRIAR ÁREAS	
Dotação Orçamentária:	
723 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 17 de março de 2014


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



matrícula nº 24.240 Livro 2-DQ;

g) Lote Urbano nº 15, quadra 34, Setor NW-1 com área de 1.032,57 m² (um mil e trinta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.241 Livro 2-DQ;

h) Lote Urbano nº 16, quadra 34, Setor NW-1 com área de 975,15 m² (novecentos e setenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.242 Livro 2-DQ;

i) Lote Urbano nº 17, quadra 34, Setor NW-1 com área de 990,15 m² (novecentos e noventa metros e quinze centímetros quadrados) devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta, matrícula nº 24.243 Livro 2-DQ;

Art. 2º - Pelos imóveis descritos no artigo anterior, o Município pagará ao proprietário a importância de R\$ 473.527,94 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor descrito no *caput* do presente artigo, corresponde ao valor de mercado dos imóveis, conforme comprovam os laudos de avaliação, que fazem parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aquisição dos imóveis descritos no *caput* do presente artigo será efetuado mediante pagamento em moeda corrente, ou à pedido do proprietário dos imóveis, mediante compensação de débitos tributários, devidamente lançados e inscritos em dívida ativa, bem como de débitos do presente exercício de 2014, de responsabilidade da pessoa jurídica proprietária dos imóveis bem como de seus sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins da compensação descrita no parágrafo anterior, deverá ser levado em conta eventuais benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal, através de lei específica.